



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT - Secretaria Administrativa	() Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente (X) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros - P. Física () Obras e Instalações () Serviços de Consultoria
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação	() Menor Preço por Item (x) Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	Origem do Recurso:
() SIM (x) NÃO	(x) Próprio da Câmara () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros

1 - DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto do presente desta Dispensa de Licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PAISAGISMO E LIMPEZA DO TERRENO DESTA CASA DE LEIS**, conforme especificações dos Itens constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

1.2. RESUMO DO OBJETO

Código TCE	Unidade	SERVIÇOS
00026803	01	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO PAISAGISMO E LIMPEZA DE TERRENO.

2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de paisagismo e limpeza do terreno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, compreendendo os seguintes itens:

- **3** unidades de Agave Palito Grande;
- **12** sacos de Pedra Branca 15kg;
- **2** sacos de casca de pino 6 kg;
- **4** Sacos de substratos de 25 kg;
- **10** metros de divisor;
- **12 M²** de grama esmeralda com instalação de três lâmpadas leds;
- **01** unidade de Areca-bambu ou palmeira de jardim com vaso Grandee suporte;
- **01** unidade de Areca-bambu ou palmeira de jardim com vaso Médio Grande e suporte;
- **03** unidades de Mini Antúrio com vasos;
- Limpeza de 750 m² de vegetação espontânea (mato);

3 - JUSTIFICATIVA

3.1.0 serviço de paisagismo é necessário pra tornar ambiente de trabalho mais atraente, agradável e conveniente, tendo em vista que neste legislativo não há nenhum gramado ou qualquer tipo de planta viva. Já o terreno desta casa de Leis encontra-se tomado pela vegetação espontânea e considerado que estamos em um período chuvoso este propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos), o que ocasiona possíveis consequências e danos à saúde dos servidores e da população que participa das sessões.

3.2 Os valores foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados que seguem em anexo a este Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

4.1.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.1.3 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato

4.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

4.1.5. Acompanhar a realização dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte por intermédio da fiscalização, a realização dos serviços que estejam em desacordo com o firmado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, termo de dispensa, proposta apresentada, e ainda:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CAMARA Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.1.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

5.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a CAMARA ou a terceiros, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

6 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser efetuados, no Edifício da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, situada na Avenida José Emilio de Moraes, nº888, Centro, no município de Nova Santa Helena/MT, CEP 78548-000, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Câmara, ou seja, das 7h00min às 11h00min.

6.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (Dez dias), após assinatura do contrato para a realização do serviço.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão e entrega de nota fiscal devidamente atestada referentes aos serviços realizados.

7.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da execução do contrato, através de sua fiscal de contratos Nomeada conforme Portaria nº001/2022:

Fiscal Titular: A servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RG 20466749-0 SSP/MT;

Fiscal Substituto: A servidora ROSA FERNANDES MILDEBERG LIMA, portadora da cédula de identidade nº 1755628-7 SSP/MT e CPF nº 023.546.331-06.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de **dispensa de licitação nº 04/2022**, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2022, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA CÂMARA

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2 001 - Manutenção e Encargos da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

10.1. O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

Código TCE	Unidade	SERVIÇOS
00026803	01	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO PAISAGISMO E LIMPEZA DE TERRENO.

Nova Santa Helena - MT, 30 março de 2022.

ANA PAULA PEREIRA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA